



LEI Nº. 4.779/2010

ALTERA A LEI Nº 4.672/07 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos relativos aos ocupantes do cargo em comissão, código C.N.E. 2, ficam majorados para o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º - As despesas correntes desta Lei correrão a conta de verbas próprias e específicas do Orçamento Programa para o presente exercício financeiro..

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 16 de Novembro de 2010.


Arinos de Brito Chaves
Presidente da Câmara em exercício


Anselmo Raimundo Correa Picanço
1º Secretário


Rosalina Pereira Maranhão
2ª Secretária